

科目	種類	學時	學分
工程經濟學	必修	54	3
高等鋼筋混凝土	"	54	3
地震工程學	"	36	2
建設項目評估	"	36	2
工程結構CAD	"	36	2
混凝土結構本構模型及分析	"	36	2
<b>第二學年</b>			
高等鋼結構理論	必修	54	3
地下結構	"	36	2
預測與決策方法	"	36	2
結構可靠度	"	36	2
學位論文	必修	—	—

註：

- 1) 本課程授課形式為面授。
- 2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一三年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

#### 第 148/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項和第二款，經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十八條以及按照

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
Economia para Engenharia	Obrigatória	54	3
Teoria de Betão Armado de Nível Avançado	»	54	3
Engenharia Sísmica	»	36	2
Avaliação de Projectos de Construção	»	36	2
Estruturas de Engenharia (CAD)	»	36	2
Modelação e Análise da Estrutura de Betão Armado	»	36	2
<b>2.º Ano</b>			
Teoria de Estrutura de Aço de Nível Avançado	Obrigatória	54	3
Estruturas Subterrâneas	»	36	2
Técnicas de Previsão e Tomada de Decisão	»	36	2
Grau de Confiança na Estrutura	»	36	2
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

- 1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Setembro de 2013

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 148/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezem-

第48/2010號社會文化司司長批示所核准的《大專助學金發放規章》第二十一條和第四十一條的規定，作出本批示。

一、二零一三/二零一四學年發放之大專助學金名額如下：

- (一) 貸學金：四千五百名；
- (二) 獎學金：二百八十名；
- (三) 特別助學金：一百八十名；
- (四) 特殊助學金：三十名。

二、二零一三/二零一四學年發放之津貼名額如下：

- (一) 住宿津貼：六百名；
- (二) 旅費津貼：二百五十名。

三、二零一三/二零一四學年由貸學金轉為獎學金的轉換名額定為五十名。

二零一三年五月二十八日

社會文化司司長 張裕

bro, e nos artigos 21.º e 41.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2013/2014 é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: 4 500;
- 2) Bolsas de mérito: 280;
- 3) Bolsas especiais: 180;
- 4) Bolsas extraordinárias: 30.

2. O número de subsídios a conceder no ano académico de 2013/2014 é o seguinte:

- 1) Subsídios de alojamento: 600;
- 2) Subsídios de passagens: 250.

3. É fixado em 50 o número de bolsas-empréstimo a converter em bolsas de mérito, no ano académico de 2013/2014.

28 de Maio de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*